

**DECRETO Nº 041/2022 - GABINETE DO PREFEITO**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22/08/2022, SEGUNDA-FEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Marapanim, Sr. **CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os festejos do **Recírio de Nossa Senhora das Vitórias** e a **Regata Náutica**, que ocorrerão na próxima segunda-feira, dia 22 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal na referida data seria contraproducente;

**DECRETA**

**ART. 1º** - Tornar Ponto Facultativo o dia **22 de agosto de 2022, segunda-feira**, por conta do Recírio de Nossa Senhora das Vitórias e da Regata Náutica.

**ART. 2º** - A fim de que não haja prejuízo no princípio da continuidade do serviço público, excetua-se do disposto no *Caput* do Art. 1º, o pessoal vinculado às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, tais como: **Vigilância, Limpeza Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais, Postos de Saúde e Socorros Urgentes.**

**Parágrafo Único** – Especificamente no Hospital Municipal, levando-se em consideração a necessária presença do Corpo Administrativo, a Direção em conjunto com o Secretário Municipal, deverá elaborar escala de revezamento na área hospitalar, que continuará a funcionar 24hs, no âmbito de atendimento de urgência e emergência, atendendo as necessidades da população;

**ART. 3º** - Na data em questão funcionarão em regime de plantão, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários, essenciais e indispensáveis para o interesse público;

**Parágrafo Único** - O Secretário Municipal de Administração em conjunto com os Chefes dos Setores pertinentes, dentre os quais: Contabilidade, Tesouraria, Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, Departamento de Recursos Humanos – **DRH** e Departamento de Patrimônio e Arrecadação - **DEPAT**, devem organizar escala de plantão durante o dia citado no *Caput* do Art. 1º.

**ART. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, Marapanim (PA), 18 de agosto de 2022.**

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**

Prefeito Municipal

Certifico no uso de minhas atribuições que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Marapanim, em 18 de agosto de 2022. O referido é verdadeiro e dou fé.

**PAULO RONALDO SILVA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 006/2022 – GAB PREF